



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e CUSTO ESTIMADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QNT.	Valor Unit.	Valor Total
	Manutenção em Câmera analógica,				
01	Manutenção em Câmera IP, Manutenção em	Mês	9	R\$	R\$
	DVR, Troca de cabos, Troca de conectores,				
	Correção de erro no sistema de câmeras (DVR),				
	Configuração de DVR, Configuração de acesso				
	remoto para sistema de câmeras, Configuração				
	de acesso remoto sistema de alarme, Correção				
	em sistema de alarme, Manutenção em				
	sensores de alarme (MENSAL).				
VALOR TOTAL					R\$

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Câmara Municipal de Apodi como um centro de referência de ações, projetos e atividades do poder Legislativo com documentação, proteção, transmissão, possuindo um acervo de equipamentos e documentos valiosos. Considerando o crescente fluxo de visitantes que a Câmara acolhe diariamente. Considerando que o sistema integrado de câmeras de segurança é fundamental para garantir a integridade do patrimônio, do acervo e das pessoas que pela Câmara transitam. Diante de tudo o acima explanado e visando proporcionar tranquilidade e proteção, mediante monitoramento ininterrupto das imagens, a todos que pela Câmara Municipal de Apodi transitam. Desenvolvimento e Gestão, no cumprimento de suas atribuições, deflagra a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de monitoramento digital de imagens, da Câmara Municipal de Apodi.

É dispensável a licitação, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Conforme a MP Nº 1.167, de 31 de março de 2023, em seu Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219 - Bairro Centro, Apodi RN - CEP 59700-000.





5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os serviços de manutenção preventiva consistem na revisão mensal dos aparelhos/equipamentos com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectando possíveis desgastes de aparelhos/equipamentos e outros elementos.

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva nos aparelhos/equipamentos procedendo à inspeção, testes e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 5.2. Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, bem como dos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de peças e acessórios, através do fornecimento de mão de obra.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal referente a todo o serviço executado no período, informando o estado geral dos aparelhos/equipamentos e suas condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.
- 5.4. Quando da realização dos serviços de manutenção houver a necessidade de remoção de aparelhos/equipamentos para reparo no Centro Técnico da CONTRATADA, os respectivos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, visando a continuidade de funcionamento do sistema.
- 5.5. A manutenção dos serviços preventivos e corretivos compreende os seguintes aparelhos/equipamentos:

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. As propostas deverão se basear nos itens encontrados no capitulo 1 e 2 desse termo de Referência.
- 6.2. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.
- 6.3. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e e-mail.
- 7.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração; c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após verificado que a prestação de serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho — NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até quinze dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.





10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a dois anos;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de prestação do serviço equivalente a 6 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Apodi/RN - 28 de março de 2023.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Responsável pelo Termo de Referência